DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2021

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1884/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de coleta, transporte e análise de água potável e bruta de manancial/poço, incluindo o fornecimento de frascos e materiais para a coleta, para atender a Portaria GM/MS nº 888, conforme as especificações do Anexo II deste Edital**.**

LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 14h30min do dia 17/12/2021.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 14h45min do dia 17/12/2021.

Considerar o horário oficial de Brasília (DF).

SESSÃO DE DISPUTA: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil, no site www.licitacoes-e.com.br, que utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS:
O Edital completo e gratuito está disponível no seguinte endereço eletrônico https://www.daev.org.br/licitacoes, para outras informações e consultar o edital impresso junto a Divisão de Licitações e Compras, situada a Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sonia, Valinhos/SP, CEP 13274-000, telefone (19) 2122-4410, e-mail: compras@daev.org.br.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet https://www.daev.org.br/licitacoes, e encaminhados às empresas que fizerem o protocolo de retirada do edital.

O Senhor Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV, usando da competência legal, torna público que se acha aberta nesta Autarquia, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item**, modo de disputa ABERTO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2.016. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1 RECURSOS FINANCEIROS

1.1 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 17.512.0011.2.019 - Elemento: 3.3.90.39.00., recurso próprio, reserva parcial sob número 584, requisição de compras nº 596/2021 – Divisão de Análise e Controle – Departamento de Operação.

Valor máximo admitido:
01: R$ 28.902,46
02: R$ 1.230,94
03: R$ 4.188,62
04: R$ 10.655,07
05: R$ 41.004,57
06: R$ 18.034,88
07: R$ 114.087,55
08: R$ 14.926,51
09: R$ 1.031,94

2 PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7 Cujo ramo de atividade no contrato social for incompatível com o objeto licitado.

2.3.8 Somente será aceita a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

3.2 Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País.

3.3 Credenciar representante junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.4 Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.5 Ter a sua chave de identificação e a senha válida durante a vigência da licitação.
3.6 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A. e ao Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
3.7 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.8 Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preço, na data e horário limite estabelecidos.
3.9 Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.10 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas.
4.2 Aberta a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas de forma crescente, sendo a primeira aquela de menor valor apresentada para o lote.
4.3 As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
4.4 A cada lance ofertado pela Proponente o sistema registrará o horário e valor.
4.5 Os lances deverão se referir ao VALOR TOTAL com no máximo duas casas decimais.
4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R$ 1,00 (um real).
4.7 Só serão aceitos lances inferiores ao último lance registrado no sistema.
4.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
4.9 Durante o transcurso da sessão pública as Proponentes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances.
4.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
4.10.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio www.licitacoes-e.com.br e https://www.daev.org.br/licitacoes.

4.11 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
4.11.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos, e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
4.11.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
4.11.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
4.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
4.13 Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:
4.13.1 Quando houver empate ficto, situação em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá a empresa ME/EPP apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
4.13.2 A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;
4.13.4 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances da cota principal não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
4.13.5 Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte será declarada melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da cota principal da fase de lances.
4.14 Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
4.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.16 Encerrada a fase de disputa de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço apresentado, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
4.17 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
4.18 A Proponente detentora da melhor oferta deverá enviar pelo e-mail compras@daev.org.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas ao final da realização da

sessão de lances, a proposta ajustada consignando valor unitário e total, dados do licitante, bem como descrição do item, e marca e modelo quando for solicitado.
4.19 Os documentos de HABILITAÇÃO previstos no item 8, devem ser anexados exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.20.1 Os documentos fornecidos serão autenticados, preferencialmente na forma digital, garantido a comprovação de autenticidade, mediante código de verificação fornecido pelo órgão autenticador.
4.21 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito de preferência assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.
4.21.1 Ocorrendo a aceitabilidade da proposta apresentado pela proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, este declarará vencedora do certame, ocasião em que os demais proponentes poderão manifestar a interposição de recurso.
4.22 A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita em campo próprio do sistema, no site www.licitacoes-e.com.br.
4.23 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
4.24 Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.
4.25 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4.26 A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.
4.27 A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser consultada diretamente no site do Banco do Brasil.
4.28 A homologação será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada na Internet no endereço https://www.daev.org.br/licitacoes.

5 JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Esta licitação é do tipo menor preço por item e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
5.2 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.
5.3 O pregoeiro anunciará a licitante arrematante detentora da proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser anexados ao site do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, é de inteira responsabilidade da licitante, e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.5 Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 PROPOSTA

7.1 O valor da proposta deverá ser cadastrado no sistema até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, informando o valor total do objeto licitado.
7.2 O **Anexo III Proposta** deverá ser utilizada pela empresa arrematante, sendo impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
7.3 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
7.4 Deverão estar consignados na proposta:
7.4.1 A denominação, endereço/CEP, telefone/wattsapp, e-mail, site (se possuir), a Inscrição Estadual e o CNPJ do licitante;
7.4.2 **Preços Unitários em algarismos** e **Preço Total em algarismos e também por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
7.4.3 Validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;
7.4.4 Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende a todas especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;
7.4.5 Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, entre outras referentes ao objeto licitado.
7.5 Não será admitida proposta de quantidade inferior a prevista neste Edital.
7.6 É vedada apresentação de proposta parcial, devendo a licitante contemplar **todos os itens especificados.**
7.7 Será desclassificada a proposta de preços que:
7.8.1 Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.8.2 Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
7.8.3 Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
7.8.4 Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
7.8.5 Deixar de entregar os documentos exigidos.
7.8.6 Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
7.9 Não será aceita desistência da proposta, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O julgamento da Habilitação se processará após o encerramento da fase de lances e negociação. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão anexar exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA** a seguir relacionada:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante;
d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante;
e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações subscritas por representante legal do licitante, conforme **Anexo IV e Anexo VI** deste Edital

b) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, conforme **Anexo V.**

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os documentos fornecidos serão autenticados, preferencialmente, na forma digital, garantido a comprovação de autenticidade, mediante código de verificação fornecido pelo órgão autenticador;

9.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.3 Na **hipótese de não constar prazo de validade nas certidões** apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, forneça o objeto, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.6 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar qualquer documento apresentado, através de consulta direta na internet nos ***sites*** dos órgãos expedidores, quando for o caso, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.7 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante, cujo objeto social seja compatível ao licitado, e dentro de seu prazo de validade, dispensará da apresentação da documentação referente aos itens 8.1.2 e 8.1.3, permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos.

9.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
10.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital;
10.3 Admite-se recurso por intermédio de "e-mail" (compras@daev.org.br);
10.3.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
10.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas.
10.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
10.5.1 As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
10.5.2 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
10.5.1 Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.
10.5.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
10.5.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
10.6 Uma vez decididos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
10.7 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato** cuja **minuta** integra este Edital, a ser assinado pela Adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Autarquia, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos**, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2** (dois) **dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

11.3 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.4 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 Quando da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar Licença de operação expedida pela CETESB, que contemple todo objeto desta licitação, conforme Lei Estadual 997/76, regulamentando o Decreto 8468/76.

11.5.1 O não cumprimento das condições acima poderá o licitante decair do direito da contratação e sofrer aplicação de penalidades previstas no item 14 deste Edital.

12 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As demais condições de prestação dos serviços estão dispostas no Anexo VIII - Minuta de Contrato.

13 FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas no Anexo VIII - Minuta de Contrato.

14 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Ficará **impedida de licitar e contratar** com esta Autarquia, pelo prazo de até **5** (cinco) **anos**, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002**.

14.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 410 de 29 de julho de 1997**, Anexo VII deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3 Aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista na **Resolução nº 410 de 29 de julho de 1997**;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
15.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
15.3 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico https://www.daev.org.br/licitacoes.
15.4 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
15.5 Integram o presente Edital:
Anexo I – Recibo de Retirada de Edital pela Internet
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI - Modelo de Declarações;
Anexo VII - Resolução nº 410/97-DAEV.
Anexo VIII - Minuta de Contrato.
15.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos/SP.

Valinhos, 22 de novembro de 2021.

IVAIR NUNES PEREIRA
PRESIDENTE
DAEV

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail: compras@daev.org.br)

PREGÃO ELETRÔNICO n° 33/2021
PROCESSO DE COMPRAS nº 1884/2021

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Watssapp:

Obtivemos, através do acesso à página https://www.daev.org.br/licitacoes, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2021.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de Compras - e-mail: compras@daev.org.br.
A não remessa do recibo exime a Autarquia da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Descrição
1.	53	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE FRASCOS E MATERIAIS PARA A ANÁLISE DE ÁGUA PARA OS SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO - 2,4,6-TRICLOROFENOL, 2,4-DICLOROFENOL, ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAIS, CLORAMINAS TOTAIS, TRIHALOMETANOS TOTAIS (PORTARIA GM/MS 888 - 04/05/21)
2.	22	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE FRASCOS E MATERIAIS PARA A ANÁLISE DE ÁGUA PARA OS PARÂMETROS: GOSTO E ODOR.(PORTARIA GM/MS 888 - 04/05/21)
3.	32	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE FRASCOS E MATERIAIS PARA A ANÁLISE DE ÁGUA PARA O PARÂMETRO: CLORETO DE VINILA. (PORTARIA GM/MS 888 - 04/05/21)
4.	18	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE FRASCOS E MATERIAIS PARA A ANÁLISE DE ÁGUA PARA OS PARÃMETROS: RADIOATIVIDADE ALFA TOTAL E BETA TOTAL. (PORTARIA GM/MS 888 - 04/05/21)
5.	18	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE FRASCOS E MATERIAIS PARA A ANÁLISE DE ÁGUA ANEXO 9 (SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE, SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE, AGROTÓXICOS E METABÓLITOS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE) E ANEXO 11 (PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE). (PORTARIA GM/MS 888 - 04/05/21)
6.	08	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE FRASCOS E MATERIAIS PARA A ANÁLISE DE ÁGUA MANANCIAL SUPERFICIAL. PARÂMETROS: DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO, DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO, COR VERDADEIRA, FÓSFORA TOTAL, NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL, ANEXO 9 (SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE, SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE, AGROTÓXICOS E METABÓLITOS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE). (PORTARIA GM/MS 888 - 04/05/21)
7.	44	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE FRASCOS E MATERIAIS PARA A ANÁLISE DE ÁGUA MANANCIAL SUBTERRÂNEO. PARÂMETROS: COR VERDADEIRA, TURBIDEZ, PH, FÓSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E ANEXO 9 (SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE, SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS QUE REPRESENTAM RISCO À

		SAÚDE, AGROTÓXICOS E METABÓLITOS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE).(PORTARIA GM/MS 888 - 04/05/21)
8.	22	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE FRASCOS E MATERIAIS PARA A ANÁLISE DE ÁGUA MANANCIAL SUBTERRÂNEO. PARÂMETROS: ANEXO 1 E ANEXO 11, DUREZA TOTAL, COR APARENTE, FLUORETO. (PORTARIA GM/MS 888 - 04/05/21)
9.	02	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, FORNECIMENTO DE FRASCOS E MATERIAIS PARA A ANÁLISE DE ÁGUA MANANCIAL SUBTERRÂNEO. PARÂMETROS: BTEX

Serviços de Coleta, Transporte e Análises de Água Bruta e Tratada para Abastecimento Público, com relação aos seguintes parâmetros, quantidades e locais de coletas, visando atender a Portaria GM/MS Nº 888 de 04 de maio de 2021. Conforme se segue:

PARÂMETROS

ANEXO 1

1. PADRÃO BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
Coliforme total
Escherichia Coli

ANEXO 9

2. SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE REPRESENTAM RISCO A SAÚDE
Antimônio
Arsênio
Bário
Cádmio
Chumbo
Cobre
Cromo
Mercúrio Total
Níquel
Nitrato
Nitrito (como N)
Selênio
Urânio
3. **SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE**
1,2 Dicloroetano
Acrilamida
Benzeno
Benzo(a)pireno
Cloreto de Vinila*
Di(2-etilhexil)ftalato
Diclorometano
Dioxano
Epicloridrina
Etilbenzeno

Pentaclorofenol
Tetracloreto de carbono
Tetracloroeteno
Tolueno
Tricloroeteno
Xilenos
4. **AGROTÓXICOS E METABÓLITOS QUE REPRESENTAM RISCO A SAÚDE**
2,4 D
Alacloro
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido
Aldrin + Dieldrin
Ametrina
Atrazina + S-Clorotriazinas(Deetil-atrazina – Dea, Deisopropil-atrazina – Dia e Diaminoclorotriazina – Dact)
Carbendazim
Carbofurano
Ciproconazol
Clordano
Clorotalonil
Clorpirifós +clorpirifós-oxon
DDT +DDD+DDE
Difenoconazol
Dimetoato + ometoato
Diuron
Epoxiconazol
Fipronil
Flutriafol
Glifosato + AMPA
Hidroxi-Atrazina
Lindano (gamaHCH)
Malationa
Mancozebe+ETU
Metamidofós+Acefato
Metolacloro
Metribuzim
Molinato
Paraquate
Picloram
Profenofós
Propargito
Protioconazol+Proticonazoldestio
Simazina
Tebuconazol
Terbufós
Tiametoxam
Tiodicarbe
Tiram
Trifluralina
5. **SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO****
2,4,6 Triclorofenol
2,4 diclorofenol

Ácidos haloacéticos total
Cloraminas total
Trihalometanos Total

*Deve ser feito de acordo com a tabela 1.3
**Deve ser feito de acordo com a tabela 1.1

ANEXO 11 – PARÂMETROS

6. PADRÃO ORGANOLÉPTICO
Alumínio
Amônia (como N)
Cloreto
1,2 Diclorobenzeno
1,4 Diclorobenzeno
Ferro
Gosto e Odor* **
Manganês
Monoclorobenzeno
Sódio
Sólidos dissolvidos totais
Sulfato
Sulfeto de Hidrogênio
Zinco

*****Deve ser feito de acordo com a tabela1.2**
Art. 37

7. RADIOATIVIDADE
Alfa Total
Beta Total

AMOSTRAGEM:

1. ÁGUA TRATADA

1.1. PARÂMETROS: Subprodutos da desinfecção (Anexo 9 – Ítem 5)

LOCAL DE COLETA	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
REDE ETA I	-	04	-	04	-	04	-	04	-	04	-	04
REDE ETA II	-	04	-	04	-	04	-	04	-	04	-	04
REDE SAN FERNANDO	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REDE VALE VERDE	--	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REDE COUNTRY CLUB	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-
REDE PARQUE VALINHOS	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-
REDE SÃO BENTO	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DE ANÁLISES: 53

1.2. PARÂMETRO: Gosto e Odor (Anexo 11 – Ítem 6):

LOCAL DE COLETA	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
SAÍDA TRATAMENTO ETA I	01	-	-	01	-	-	01	-	-	01	-	-

SAÍDA TRATAMENTO ETA II	01	-	-	01	-	-	01	-	-	01	-	-
SAÍDA TRATAMENTO SAN FERNANDO	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-
SAÍDA TRATAMENTO VALE VERDE R 1	--	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-
SAÍDA TRATAMENTO VALE VERDE R 2	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-
SAÍDA TRATAMENTO COUNTRY CLUB	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-
SAÍDA TRATAMENTO PQ VALINHOS	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-
SAÍDA TRATAMENTO SÃO BENTO	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-
SAÍDA TRATAMENTO REF. AGRÁRIA	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-

TOTAL DE ANÁLISES: 22

1.3. PARÂMETRO: Cloreto de Vinila (Anexo 9 – Ítem 3):

LOCAL DE COLETA	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
SAÍDA TRATAMENTO ETA I	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-
SAÍDA TRATAMENTO ETA II	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-
Rede ETA I	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-
Rede ETA II	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-
SAÍDA TRATAMENTO SAN FERNANDO	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-
Rede San Fernando	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-
SAÍDA TRATAMENTO VALE VERDE R1	--	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-
SAÍDA TRATAMENTO VALE VERDE R 2	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-
Rede Vale Verde	-	01	-	-	-		-	01	-	-	-	-
SAÍDA TRATAMENTO COUNTRY CLUB	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-
Rede Country Club	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-
SAÍDA TRATAMENTO PQ VALINHOS	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-
Rede Parque Valinhos	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-
SAÍDA TRATAMENTO SÃO BENTO	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-
Rede São Bento	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-
SAÍDA TRATAMENTO REF. AGRÁRIA	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-

TOTAL DE ANÁLISES: 32

1.4. Radioatividade:

LOCAL DE COLETA	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
SAÍDA TRATAMENTO ETA I	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-
SAÍDA TRATAMENTO ETA II	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-
SAÍDA TRATAMENTO SAN FERNANDO	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-
SAÍDA TRATAMENTO VALE VERDE R1	--	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-
SAÍDA TRATAMENTO VALE		01	-					01	-			

VERDE R 2												
SAÍDA TRATAMENTO COUNTRY CLUB	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-
SAÍDA TRATAMENTO PQ VALINHOS	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-
SAÍDA TRATAMENTO SÃO BENTO	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-
SAÍDA TRATAMENTO REF. AGRÁRIA	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-

TOTAL DE ANÁLISES: 18

1.5. ANEXO 9 (Subst. Quím. Inorgânicas que representam risco à saúde, Subst. Orgânicas que representam risco à saúde, Agrotóxicos e Metabólitos que representam risco à saúde) e ANEXO 11 (Padrão Organoléptico de Potabilidade):

LOCAL DE COLETA	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
SAÍDA TRATAMENTO ETA I	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-
SAÍDA TRATAMENTO ETA II	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-
SAÍDA TRATAMENTO SAN FERNANDO	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-
SAÍDA TRATAMENTO VALE VERDE R1	--	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-
SAÍDA TRATAMENTO VALE VERDE R 2	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-
SAÍDA TRATAMENTO COUNTRY CLUB	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-
SAÍDA TRATAMENTO PQ VALINHOS	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-
SAÍDA TRATAMENTO SÃO BENTO	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-
SAÍDA TRATAMENTO REF. AGRÁRIA	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-

TOTAL DE ANÁLISES: 18

2. ÁGUA BRUTA

Manancial Superficial:

2.1. Parâmetros:

Demanda Química de Oxigênio (DQO), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Cor Verdadeira, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, ANEXO 9 (Subst. Quím. Inorgânicas que representam risco à saúde, Subst. Orgânicas que representam risco à saúde, Agrotóxicos e Metabólitos que representam risco à saúde).

Amostragem:

LOCAL DE COLETA	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Rio Atibaia	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-

Barragem das Figueiras	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-
Barragem João Antunes dos Santos	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-
Barragem Moinho Velho	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-

TOTAL DE ANÁLISES: 08

Manancial Subterrâneo:

2.2. Parâmetros:

Cor Verdadeira, Turbidez, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, condutividade elétrica e ANEXO 9 (Subst. Quím. Inorgânicas que representam risco à saúde, Subst. Orgânicas que representam risco à saúde, Agrotóxicos e Metabólitos que representam risco à saúde).

Amostragem:

LOCAL DE COLETA	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
SAÍDA DO POÇO REFORMA AGRÁRIA	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-
SAÍDA DO POÇO S. FERNANDO – Av. Marginal C	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-
SAÍDA DO POÇO SÃO BENTO P1 – R. Itamambeca (atrás do lago/UBS)	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-
SAÍDA DO POÇO SÃO BENTO P2 – R. Itaicira (rua da UBS)	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-
SAÍDA DO POÇO SÃO BENTO P3 – R. Itamambeca (perto do P1)	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-
SAÍDA DO POÇO SÃO BENTO P4 – R. Itaiu, s/n	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-
SAÍDA DO POÇO SÃO BENTO P5	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-
SAÍDA DO POÇO COLINA DOS PINHEIROS	--	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-
SAÍDA DO POÇO SANTA TEREZA – R. Artur Fernandes	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-
SAÍDA DO POÇO ROLIN TELLES – R. Justo Luis Pereira da Silva	-	-	-	01	-		-	-	-	01	-	-
SAÍDA DO POÇO PESSAGNO – Rod. Flavio de Carvalho em frente ao CLT	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-
SAÍDA DO POÇO PARQUE VALINHOS – (mesmo local do R1)	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-
SAÍDA DO POÇO VALE VERDE P3 – R. Luiz Banhi	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-
SAÍDA DO POÇO VALE VERDE P4 – R. Azael Stopiglia ou R. 27	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-
SAÍDA DO POÇO VALE VERDE P5 – R. Minoro Toyoda	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-
SAÍDA DO POÇO VALE	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-

VERDE P6 – R. Azael Stopiglia ou R. 27												
SAÍDA DO POÇO VALE VERDE P8 – Av. Alcindo Marcon, s/n		01			-			01				
SAÍDA DO POÇO COUNTRY CLUB P1 – R. Mariana Piton Andreoli (Ref. Lago)			01						01			
SAÍDA DO POÇO COUNTRY CLUB P2 – R. Pedro Alves Rego			01						01			
SAÍDA DO POÇO COUNTRY CLUB P3 – R. Tereza Vechiatti Trigo			01						01			
SAÍDA DO POÇO COUNTRY CLUB P4– Est. Duilio Beltramini			01						01			
SAÍDA DO POÇO COUNTRY CLUB P5 – R. Julia Ostanele Fabrin	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-	-	-

TOTAL DE ANÁLISES: 44

2.3. Parâmetros:

Anexo 1, Anexo 11, Dureza Total, Cor Aparente e Fluoreto.

Amostragem:

LOCAL DE COLETA	jan	fev	mar	abr	mai	jun
SAÍDA DO POÇO REFORMA AGRÁRIA	-	01	-	-	-	-
SAÍDA DO POÇO S. FERNANDO – Av. Marginal C	-	-	01	-	-	-
SAÍDA DO POÇO SÃO BENTO P1 – R. Itamambeca (atrás do lago/UBS)	-	-	-	-	01	-
SAÍDA DO POÇO SÃO BENTO P2 – R. Itaicira (rua da UBS)	-	-	-	-	01	-
SAÍDA DO POÇO SÃO BENTO P3 – R. Itamambeca (perto do P1)	-	-	-	-	01	-
SAÍDA DO POÇO SÃO BENTO P4 – R. Itaiu, s/n	-	-	-	-	01	-
SAÍDA DO POÇO SÃO BENTO P5	-	-	-	-	01	-
SAÍDA DO POÇO COLINA DOS PINHEIROS	--	-	-	01	-	-
SAÍDA DO POÇO SANTA TEREZA – R. Artur Fernandes	-	-	-	01	-	-
SAÍDA DO POÇO ROLIN TELLES – R. Justo Luis Pereira da Silva	-	-	-	01	-	
SAÍDA DO POÇO PESSAGNO – Rod. Flavio de Carvalho em frente ao CLT	-	-	-	01	-	-
SAÍDA DO POÇO PARQUE VALINHOS – (mesmo local do R1)	-	-	-	-	01	-
SAÍDA DO POÇO VALE VERDE P3 – R. Luiz Banhi	-	01	-	-	-	-
SAÍDA DO POÇO VALE VERDE P4 – R. Azael Stopiglia ou R. 27	-	01	-	-	-	-
SAÍDA DO POÇO VALE VERDE P5 – R. Minoro Toyoda	-	01	-	-	-	-
SAÍDA DO POÇO VALE VERDE P6 – R. Azael Stopiglia ou R. 27	-	01	-	-	-	-
SAÍDA DO POÇO VALE VERDE P8 – Av. Alcindo Marcon, s/n		01				
SAÍDA DO POÇO COUNTRY CLUB P1 – R. Mariana Piton Andreoli (Ref. Lago)			01			
SAÍDA DO POÇO COUNTRY CLUB P2 – R. Pedro Alves Rego			01			
SAÍDA DO POÇO COUNTRY CLUB P3 – R. Tereza Vechiatti Trigo			01			
SAÍDA DO POÇO COUNTRY CLUB P4– Est. Duilio Beltramini			01			

SAÍDA DO POÇO COUNTRY CLUB P5 – R. Julia Ostanele Fabrin	-	-	01	-	-	-

Total de análises: 22

2.4. Parâmetros:

BTEX

LOCAL DE COLETA	ABRIL	OUT
SAÍDA DO POÇO ROLIN TELLES – R. Justo Luis Pereira da Silva	01	01

TOTAL DE ANÁLISES: 02

É exigência do DAEV com relação à contratada:

- Apresentação de resultados expressos em valores absolutos, e não apenas com a indicação “Menor que o Valor Máximo Permissível”.
- No relatório de ensaio deve constar todos os limites de detecção (LD) e quantificação (LQ) de todos ensaios.
- Anexar sempre aos resultados das análises de compostos orgânicos os dados brutos das análises (cromatogramas), bem como dos Brancos de equipamentos e Padrões conhecidos, permitindo a rastreabilidade e controle de qualidade total dos resultados.
- O DAEV se reserva o direito de, sem aviso prévio, realizar análises em paralelo de amostras marcadas com padrões conhecidos, no sentido de corroborar com os resultados apresentados pela contratada, cabendo todas as penalidades previstas no termo contratual, caso se verifique a falta de credibilidade dos resultados apresentados.
- As coletas de amostras serão acompanhadas por técnicos do DAEV, devendo a contratada fornecer todos os frascos e demais equipamentos necessários.
- As amostras serão coletadas em pontos a serem indicados pelo DAEV.
- As coletas de amostras deverão ser agendadas de acordo com as necessidades do DAEV.
- Os resultados analíticos deverão ser enviados via e-mail à Divisão de Análises e Controle.
- O prazo para a emissão de resultados é de 15 dias.
- Os serviços se estenderão por um período de 12 meses.
- Deverão ser seguidos os padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021, ou outra que a substitua.
- A metodologia analítica deverá ser normatizada (STM, 22ª ed) ou a mais atualizada
- O coletor da empresa contratada deverá comparecer no dia agendado da coleta 8:00 h, na R. Vital Brasil, 155 – Vila Embaré – (laboratório) Valinhos - SP.
- A empresa contratada deverá demonstrar, se solicitado, através de documentação, que o laboratório que realiza as análises deve possuir sistema de gestão de qualidade, conforme os critérios da NBR ISO IEC 17025:2005.
- Os relatórios de ensaio devem ser assinados por profissionais legalmente habilitados.

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	**Fone:**	**Watssapp:**
CNPJ:		**Insc. Estadual:**
e-mail:		**Site:**

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
1.	53	SV	Serviço de coleta, transporte, fornecimento de frascos e materiais para a análise de água para os subprodutos da desinfecção - 2,4,6-triclorofenol, 2,4- diclorofenol, ácidos haloacéticos totais, cloraminas totais, trihalometanos totais (portaria GM/MS 888 - 04/05/21), conforme Edital.		
Valor total por extenso _____ _____					

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
2.	22	Sv	Serviço de coleta, transporte, fornecimento de frascos e materiais para a análise de água para os parâmetros: gosto e odor. (portaria GM/MS 888 - 04/05/21), conforme Edital.		
Valor total por extenso _____ _____					

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
3.	32	Sv	Serviço de coleta, transporte, fornecimento de frascos e materiais para a análise de água para o parâmetro: cloreto de vinila. (portaria GM/MS 888 - 04/05/21), conforme Edital.		
Valor total por extenso _____ _____					

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
4.	18	Sv	Serviço de coleta, transporte, fornecimento de frascos e materiais para a análise de		

			água para os parâmetros: radioatividade alfa total e beta total. (portaria GM/MS 888 - 04/05/21), conforme Edital.		
Valor total por extenso _____					

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
5.	18	Sv	Serviço de coleta, transporte, fornecimento de frascos e materiais para a análise de água anexo 9 (substâncias químicas inorgânicas que representam risco à saúde, substâncias orgânicas que representam risco à saúde, agrotóxicos e metabólitos que representam risco à saúde) e anexo 11 (padrão organoléptico de potabilidade). (portaria GM/MS 888 - 04/05/21), conforme Edital.		
Valor total por extenso _____					

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
6.	08	Sv	Serviço de coleta, transporte, fornecimento de frascos e materiais para a análise de água manancial superficial. parâmetros: demanda química de oxigênio, demanda bioquímica de oxigênio, cor verdadeira, fósforo total, nitrogênio amoniacal total, anexo 9 (substâncias químicas inorgânicas que representam risco à saúde, substâncias orgânicas que representam risco à saúde, agrotóxicos e metabólitos que representam risco à saúde). (portaria GM/MS 888 - 04/05/21), conforme Edital.		
Valor total por extenso _____					

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
7.	44	Sv	Serviço de coleta, transporte, fornecimento de frascos e materiais para a análise de água manancial subterrâneo. parâmetros: cor verdadeira, turbidez, ph, fósforo total, nitrogênio amoniacal total, condutividade elétrica e anexo 9 (substâncias químicas inorgânicas que representam risco à saúde, substâncias orgânicas que representam risco à saúde, agrotóxicos e		

			metabólitos que representam risco à saúde).(portaria GM/MS 888 - 04/05/21), conforme Edital.		
Valor total por extenso _____					

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
8.	22	Sv	Serviço de coleta, transporte, fornecimento de frascos e materiais para a análise de água manancial subterrâneo. parâmetros: anexo 1 e anexo 11, dureza total, cor aparente, fluoreto. (portaria GM/MS 888 - 04/05/21), conforme Edital.		
Valor total por extenso _____					

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
9.	02	Sv	Serviço de coleta, transporte, fornecimento de frascos e materiais para a análise de água manancial subterrâneo. parâmetros: BTEX, conforme Edital.		
Valor total por extenso _____					

Prazo de vigência: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de **60 dias**) contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, lucro entre outras.

Aos, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:
RG do representante:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 18/2021, realizado pelo DAEV, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Aos, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:_____
RG do representante: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, alterada pela **Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016,** no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 18/2021, realizado pelo DAEV.

Aos, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:_____
RG do representante: _____

ANEXO VI - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 18/2021, do DAEV, **DECLARO** sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e**, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal ou trabalhista:

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2.014, e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2.016, cujos termos conheço na íntegra.

e) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos no item 2.2. deste Edital.

Aos, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:_____
RG do representante: _____

ANEXO VII - RESOLUÇÃO nº 410/97-DAEV

"RESOLUÇÃO Nº 410, DE 29 DE JULHO DE 1997.
"Dispõe sobre a instituição de parâmetros para a aplicação de multa e outras penalidades decorrentes de contratos licitatórios e dá outras providências".
***Eng.º. LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA**, Presidente em Exercício do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,*
Considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995;
RESOLVE:
Artigo 1º –** A aplicação de multa por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, no âmbito da Autarquia, obedecerá o disposto nesta **Resolução.
***Artigo 2º –** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Administrativo da Autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:*
***I -** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou*
***II -** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.*
***Artigo 3º -** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, sujeitará o contratado à multa de mora, não superior a 2% (dois por cento) do valor da obrigação, conforme estabelece a Lei 9.298, de 1º de agosto de 1996, calculada na seguinte proporção:*
***I -** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (hum por cento); e,*
***II -** atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento).*
***Artigo 4º -** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado, as seguintes penalidades:*
***I -** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou*
***II -** multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.*
***Artigo 5º -** O material não aceito, deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Departamento Administrativo da Autarquia, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.*
***Parágrafo Único -** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 4º desta **Resolução,** considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.*
***Artigo 6º -** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviço ou entrega de material, somente será apreciado, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.*

Artigo 7º - *As multas referidas nesta* ***Resolução,*** *não impedem aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995.*
Artigo 8º - *As normas estabelecidas nesta* ***Resolução,*** *deverão constar nos procedimentos licitatórios de concorrência e tomada de preços e, quando for o caso, de dispensa ou inexigibilidade de licitação.*
Artigo 9º - *Esta* ***Resolução*** *entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 367, de 24 de setembro de 1993.*

Valinhos, 29 de julho de 1997.

Eng.º. LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente em Exercício

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI
Diretora do Departamento Jurídico

Bel. JOÃO ARTUR CAMILHER CARVALHO
Diretor do Departamento Administrativo

Redigido e lavrado no Departamento Jurídico do DAEV, conforme elementos constantes do processo administrativo nº 911/93 - DAEV. Publique-se.

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI
Diretora do Departamento Jurídico

Publicada no expediente do DAEV, nesta data, mediante a fixação no local de costume.
JUPIRA DO AMARAL ARANHA
Chefe da Seção de Expediente e Protocolo"

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL E BRUTA DE MANANCIAL/POÇO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FRASCOS E MATERIAIS PARA A COLETA, PARA ATENDER A PORTARIA GM/MS Nº 888, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS E _____, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, PROCESSO DE COMPRAS Nº 1884/2021, NO VALOR TOTAL DE R$ _____.

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 833, de 12 de agosto de 1970, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, com sede na Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **IVAIR NUNES PEREIRA, QUALIFICAÇÃO**, portador da cédula de identidade RG nº ____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de São Paulo, doravante denominado **DAEV**; e de outro lado a empresa **QUALIFICAÇÃO**, neste ato representada por **QUALIFICAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATADA**; têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras nº 1884/2021, Pregão Eletrônico nº ___/2021, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e análise de água potável e bruta de manancial/poço, incluindo o fornecimento de frascos e materiais para a coleta, para atender a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021, em conformidade com as quantidades e especificações do Anexo II do Edital.

§ 1º – Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1. Proposta datada de _____, apresentada pela **CONTRATADA**;

2. Edital e anexos do Pregão Presencial nº ___/2021;

3. Ata da Sessão Pública.

§ 2º – O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS
O valor total do presente contrato é de R$ _____.
Parágrafo único – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, codificada sob n.º _____, empenho n.º ____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO
A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município de Valinhos.
§ 1º – O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
§ 2º – As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.
§ 3º – A não prorrogação contratual por conveniência do **DAEV** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R_x = Po \left[\left(\frac{IPCA - IBGE}{IPCA \quad IBGEo} - \right) -1 \right]$$

Na qual:
R = parcela de reajuste;
Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPCA-IBGE / IPCA-IBGEo = variação do IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
Parágrafo Único – A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, tendo como referência o mês de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **DAEV** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente contrato.
Parágrafo Único – A gestão do objeto do presente contrato será realizada pelo fiscal do contrato, _____**,** o qual será responsável pela conferência dos valores faturados, documentação e pelo encaminhamento da Nota Fiscal ao Departamento Financeiro para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a **CONTRATADA** a:

7.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

7.2 Comunicar à Fiscalização, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer da execução do presente contrato.

7.3 Indicar preposto para tratar de assuntos de cunho administrativo.

7.4 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Fiscalização.

7.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua contratação.

7.6 A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DAEV

Obriga-se o **DAEV** a:

8.1 Indicar, formalmente, a Fiscalização para acompanhamento da execução contratual.

8.2 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do presente contrato, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

No primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação de serviços ao **DAEV**, a **CONTRATADA** entregará a Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

b) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da contratada;

c) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da contratada;

d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

1º – Desde que a documentação fiscal esteja em boa ordem, a Fiscalização encaminhará o processo a pagamento, que será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da documentação constante no caput.

§ 2º – A apresentação da Nota Fiscal com incorreções, ou sem a completa documentação prevista no caput, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o **DAEV** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
§ 1º – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 410/97-DAEV, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
§ 2º – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **DAEV** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
§ 3º – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
§ 4º – A aplicação das penalidades não impede o **DAEV** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.
§ 5º – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
§ 6º – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou situações não explícitas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo **DAEV**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, princípios jurídicos aplicáveis e demais normas, regulamentos e legislações pertinentes, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **DAEV** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO N.º ___/___-DAEV**, redigido em ___ (____) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder do Departamento Jurídico, a segunda via juntada no respectivo processo de compras, a terceira via em poder da Divisão de Contabilidade e Orçamento e a quarta via entregue à **CONTRATADA**.
Valinhos, ___ de _____ de _____.

Pelo **DAEV**:

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas: